

Título Definitivo de propriedade de uma lote de terras, com a área de 1.020 hectares, situado no lugar denominado "Quarte" no município de Diamantina, compreendido pelo Estado ao Senhor Romulo Quarte Serra. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, aos que o presente viuem, que havendo o D. E. B. por despacho de 10/12/1910 concedido a título de venda ao Senhor ROMULO DVARTE SERRA, brasileiro, casado, contador, residente na capital do Estado de São Paulo, o lote de terras no lugar denominado "Quarte" no município de Diamantina, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 2 de dezembro de 1919, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 35.111,20 correspondente ao valor total da área medida de 1.020 hectares, taxa de colonização, taxa de colonização, taxa adicional, como provam os conhecimentos sob número 4053, 310/51, 2316/58, 4499/65, expedidos pela Reclamação de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 102, da lei acima referida, e em substituição ao título promissório expedido, o presente título definitivo de propriedade de uma lote de terras, com a área de 1.020 hectares, tendo a forma de um polígono irregular, achando-se os respectivos marcos colocados o I n.º achado e fixado em terras devolutas e terras de João Bastião; o II n.º achado e fixado em terras de terras de João Bastião, em comum com a linha telegráfica, a 3.000 metros do I n.º, com o rumo magno de 26°30'N; o III n.º achado e fixado diuando com a linha telegráfica, em comum com terras de Quarte Serra, a 5.000 metros do II n.º, com o rumo magno de 15°30'N; o IV n.º achado e fixado nas terras de Romulo Quarte Serra, a 3.000 metros do III n.º, com o rumo magno de 76°50'50"O do n.º, a distância de 5.000 metros, com o rumo magno de 13°30'S; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. Mato e passado no D. E. B. em Curitiba, 10 de setembro de 1914. 75 da República. Eu, Theobaldo Jorge Teprino, Diretor do D. E. B. o fiz saber. Sr. Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto Sobal Barba Carneiro. Acompanhando a respectiva cópia da planta. Acham-se cobrados R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Sessão de terras, em Curitiba, 10 de agosto de 1915.

Jorge Teprino

Título Definitivo de propriedade de uma lote de terras, com a área de 3.105 hectares, situado no lugar denominado "Bacururu" no município da Capital, compreendido pelo Estado ao Senhor Rato Serra de Oliva. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, aos que o presente viuem, que havendo o D. E. B. por despacho de 5/12/1910 concedido a título de venda ao Senhor Rato Serra de Oliva, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, o lote de terras no lugar denominado "Bacururu" no município da Capital, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 2 de dezembro de 1919, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 17.186,50 correspondente ao valor total da área medida de 3.105 hectares, taxa de colonização, taxa de colonização, taxa adicional, como provam os conhecimentos sob números 4053, 310/51, 2316/58, 4499/65, expedidos pela Reclamação de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos do art. 102, da lei acima referida, e em substituição ao título promissório expedido, o presente título definitivo de propriedade da mencionada lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, a sup. de de 3.105 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados o n.º I n.º situado a 80 metros da margem esquerda do Rio Kuluene e limitado com terras de Antônio Pala, o n.º II n.º está situado a 18.010 metros do n.º I, ao rumo magno de 90°00'30"W, confrontando com terras de Antônio Pala e comum com João de São João; o n.º III n.º está situado a 2.500 metros do n.º II ao rumo magno de 0°00'50"E, limitando com Rato de São e comum com Bakashi Shinta e outro; o n.º IV n.º está situado a 10.910 e 2.331 metros do n.º III e n.º V n.º respectivamente, com o rumo magno de 90°00'00"E e 231°45'00"E, situado na margem esquerda do Rio Kuluene e comum com terras de Bakashi Shinta e outro; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. Mato e passado no D. E. B. em Curitiba, 29 de julho de 1915. 75 da República. Eu, Theobaldo Jorge Teprino, Diretor do D. E. B. o fiz saber. Sr. Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto Sobal Barba Carneiro. Acompanhando a respectiva cópia da planta. Acham-se cobrados R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Sessão de terras, em Curitiba, 10-8-1915.

Lib. Lima

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0254 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0254_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 48D59914652CCD80C3F8437062F6E73DF6301557835607049E909FA801F29989

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:29

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:25:13

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:29



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:25:13